



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-10065/15

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01566/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Maria Bernadete da Silva Oliveira
 - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica I
 - 2.3. Matrícula: 0043026
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREV.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial Eletrônico Nº 295, de 26 de janeiro de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial o Órgão Técnico reclamou a ausência de legislação em que se havia baseado a incorporação do “Adicional de Especialização” (15%). Notificada, a autoridade competente anexou aos autos, para fins de defesa, documentos às fls. 57/73, trazendo as legislações que tratam do plano de cargos do magistério municipal, sanando assim a inconformidade, de modo que a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato aposentatório, formalizado pela Portaria Nº 006/2015, à fl. 46.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Maria Bernadete da Silva Oliveira**, matrícula Nº 0043026, Professora de Educação Básica I da Secretaria de Educação do Município, à fl. 46.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 2 de junho de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 2 de Junho de 2016



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO